



Governo Municipal de Brejão

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
 CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS/FMAS/FME nº 066-07/2023.



EMENTA: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – PE, CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E A EMPRESA TELMA LUCIA DA SILVA-ME (MAGAZINE SANTA JOANA), INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ/MF SOB O Nº 01.005.202/0001-99.

OBJETO: ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057-06/2022, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 2º (Segundo) Aditivo ao Termo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo acima mencionado, que tem como objeto o Registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de **materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade prorrogação de prazo conforme a Cláusula Segunda, em virtude do interesse público pelo fornecimento do objeto, faz-se necessário ressaltar que, a prorrogação com o mesmo contratado e alterações ocorridas estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, os Gestores, solicitaram anuência da empresa com objetivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo para a continuidade dos fornecimentos. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

a) **CONTRATANTES**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº

Elisabeth Barros de Santana



Governo Municipal de Brejão

6.710.734 – SDS/PE, residente e domicílio, nesta cidade de Brejão – PE; e como Órgãos Participantes - Integrantes:

b) O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário Municipal de Educação o **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, CPF/MF sob o nº 434.629.284-49 e no RG nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão – PE;

c) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Erica Mirele dos Santos Moreira**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domicílio na Rua da Liberdade, nº 1.263, Cidade de Garanhuns – PE;

d) O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 176, Centro, Brejão/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. Francisca Andrea Santana de Godoy**, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6826463 – SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns – PE, e, do outro lado;

e) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **TELMA LUCIA DA SILVA-ME (MAGAZINE SANTA JOANA)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99, sediada na R. Severina Pereira De Oliveira, José Maciel, Belo Jardim-PE CEP: 55151655, e-mail: distribuidorasanta joana@gmail.com, neste ato representada pelo Representante legal o **SRA. TELMA LUCIA DA SILVA**, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº 2683408-SSP-PE e CPF/MF sob o nº 397.393.254-91.

f) Nos termos do **Processo nº 013/2022**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, perante as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade sujeitando-se as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições que acordaram e ajustaram no Contrato Administrativo nº 057-06/2022, e com fundamento legal no artigo 65, inciso II, inciso 1º da Lei nº 8.666/63, atualizada pelas nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie e a cláusula décima primeira do contrato, resolvem Aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** ao Contrato Administrativo nº 066-07/2022, que versa no fornecimento de matérias de limpeza.

Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação nº 013/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2022**.

Os fornecimentos deverão ser fornecidos de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposto apresentada, contrato e instruções da contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com 57, inciso II e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado a cláusula terceira do contrato administrativa nº **066-06/2022**, firmado no dia 20 de junho de 2022, e alterações posteriores, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência (do prazo)**, com fulcro no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA



Governo Municipal de Brejão

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **08 de julho de 2023 à 06 de setembro de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o equilíbrio econômico na cláusula quarta do contrato, devido ser resultado de acordo celebrado entre as partes, conforme corresponde o referido termo aditivo o acréscimo de valor correspondente o estabelecido na comunicação interna da solicitante, bem como, o estabelecimento pela Cláusulas terceira deste termo aditivo, com intuito de beneficiar nos serviços a ser realizados, sendo o que objetiva na forma da legalidade os ajustes necessário, possibilitando, assim, economicamente ao erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

10.301.0000.2095.0000	PAB – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2094.0000	PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	PSF – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	SAUDE BUCAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2098.0000	NASF – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2148.0000	PSE – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.302.1001.1070.0000	MAC – AQUISIÇÃO EQUISIÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEX. HOSP. E AMBULAT.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
11.302.1001.2099.000	MAC – ASSISTENCIA MEDICA MEDIA E ALTA COMPLEX. HOSP. E AMBULAT.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.302.1001.2149.000	SAMU – MANUT. DOS SERV. DE ATENDIMENTO MEDIO E URG.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.302.1001.2151.0000	CAPS – MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ATEN. PSOCOSSOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.304.1001.2104.0000	VIG. SANIT. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA VIGILANCIA SAN.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.122.0801.2206.0000	FMAS – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0802.2114.0000	CRAS – MANUTENÇ. DAS ATIVIDADES DO CRAS – BLOCO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0802.2257.0000	CRIANÇA FELIZ – MAN. DAS ATIV. DO PREG. CRIAN. FELIZ
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0803.2115.0000	SCFV – PISO SOCIAL BASICO – BLOCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202308070657.pdf
assinado por: idUser: 56

Governo Municipal de Brejão

3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0803.2258.0000	CREAS – MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ESPEC. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
04.122.0403.2015.0000	SEC ADM – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
04.122.0403.2025.0000	SEC. FINANÇAS – MANUT. DAS ATIVIDADES DA FINANÇAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.1201.2027.0000	SEC EDUCAÇÃO DAS ATIV. SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.1201.2050.0000	QSE – CUSTEIO DE DESPESAS VINC. AO SALARIO EDUC.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.101.2051.0000	PDDE – MAN. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.365.1201.2275.0000	FUNDEB 30% MANUT. ENS. INF. CRECHE TEMPO PARCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.365.1201.2276.0000	FUNDEB 30% MANUT. ENS. CRECHE TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
20.122.2001.2076.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
15.122.1503.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
26.782.1507.1047.0000	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 08 de julho de 2023.


Dr^a. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
Prefeitura Municipal de Brejão
CONTRATANTE





Governo Municipal de Brejão



Francisca Andrea Santana de Godoy

Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATANTE

Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS
CONTRATANTE

Erivan Lopes Peixoto
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação – FME.

TELMA LUCIA DA
SILVA:01005202000
199

Assinado de forma digital por
TELMA LUCIA DA
SILVA:01005202000199
Dados: 2023.08.03 14:29:57 -03'00'

TELMA LUCIA DA SILVA-ME (MAGAZINE SANTA JOANA)
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99
Neste ato representada pelo Representante legal o **Sra. Telma Lucia Da Silva**
Portadora da Carteira de Identidade nº 2683408-SSP-PE e CPF/MF sob o nº 397.393.254-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	

Nome:	
CPF/MF nº:	



Erivan Lopes Peixoto